

CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

Estudo Técnico Preliminar 32/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte de Vida (ambulâncias) devidamente estruturadas com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade aos clientes atendidos pelo SAMU.

Um desses equipamentos, essencial para os atendimentos, principalmente a pacientes instáveis, nas Unidades de Suporte Avançado de Vida (USA) é o Monitor multiparamétrico com as funções de monitoramento de oximetria de pulso, eletrocardiograma com impressão, pressão arterial não invasiva, frequência cardíaca, capnografia, temperatura, e as funções de terapias elétricas, sendo: desfibrilação, marca-passo transcutâneo e cardioversão sincronizada.

O Consórcio possui atualmente em seu gerenciamento tecnológico 07 (sete) monitores/desfibriladores/cardioversores da marca Mindray - modelo Bene Heart D60, os quais precisam passar por manutenções preventivas com calibrações e emissões de certificados, conforme as recomendações da ANVISA em relação aos equipamentos médico-hospitalares. Os números de série dos equipamentos são os números: FP1-52002985, FP1-52002989, FP1-52002992, FP1- 52002994, FP1-52002988, FP1- 52002982 e FP1-52002987.

Faz-se necessária também a aquisição de 01 (um) acessório do referido equipamento, o sensor de SpO2 adulto, o qual mede e medirá de forma contínua e não invasiva a saturação de oxigênio no sangue arterial (a quantidade de oxigênio que as hemácias estão carregando) e a frequência cardíaca (pulso) do usuário.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Enfermagem	Jazon Gesteira Franco

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da Contratada, esta deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.1 prestar o serviço/fornecimento em até 30 (trinta) dias após o envio da Autorização de Fornecimento emitida pelo CISRU Centro Sul nas seguintes cidades: Barbacena, Congonhas e Conselheiro Lafaiete, conforme agendamento com o Gerente de Enfermagem e especificações constantes no contrato, e emitir a respectiva nota fiscal com todas as informações de empenho e IRRF;

1.1.1. Observar a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula vinte por cento para fornecimento de peças e 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) na prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

1.2. arcar com todos os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem e outros decorrentes da execução do objeto contratual;

1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, bem como responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.5. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.7. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.8. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.10. garantir os serviços prestados e o acessório fornecido por no mínimo 03 (três) meses;

1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.12. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

1.13. observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

1.14. destinar corretamente as peças que serão trocadas, seguindo a legislação vigente.

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. O acessório deve ser originais da Marca Mindray - modelo BeneHeart D 60;

3. Subcontratação:

3.1. Não será permitida a subcontratação considerando que a fabricante autoriza expressamente uma única empresa na cidade de Barbacena/MG (sede do Consórcio) a prestar os serviços e fornecer peças do referido equipamento.

4. Da garantia

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido a série histórica de contratações semelhantes do CISRU, as quais não apresentaram intercorrências.

4.2. Os serviços prestados e peças fornecidas deverão ser garantidos por no mínimo 03 (três) meses

5. Dos critérios de sustentabilidade

5.1. O sensor de oximetria ou outras peças e quaisquer resíduos que possam vir a ser gerados no processo de manutenção deverão ser gerenciados de acordo com a RDC 222 de 28 de março de 2018;

Sugestão: 5.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade visando reduzir o impacto ambiental, economizar energia e aumentar a vida útil dos equipamentos, unindo eficiência operacional e responsabilidade ecológica.

5. Levantamento de Mercado

Os Monitores/Desfibriladores/Cardioversores são obrigatórios para as Unidades de Suporte Avançado de Vida, conforme determina a Portaria 2048/02 para atendimentos aos pacientes críticos que dependem de monitorização constante e terapias elétricas em casos específicos para a manutenção da vida e ajustes de parâmetros. Para um uso seguro, todos os equipamentos médico-hospitalares devem passar por manutenções corretivas, quando necessário, manutenções preventivas periódicas além de calibrações e re-certificações de

acordo com a RDC 20/12 e da 63/02011 da ANVISA. Considerando que os referidos equipamentos já estão em uso há mais de um ano e, portanto todos necessitam de manutenções preventivas recalibrações que são necessários para uso contínuo e para reserva técnica, temos algumas possibilidades para solucionar a deficiência que são apresentadas abaixo:

1. Contratação de empresa para realizar as devidas manutenções, com calibrações e emissões de certificados, e reposição de um sensor de oximetria adulto, o que somaria um valor de R\$7.352,15 (sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) conforme orçamentos constantes no anexo I. Solução considerada viável pelo fato do CISRU Centro Sul já possuir os Monitores /Cardioversores/Desfibriladores, e pelo fato destes estarem em muito bom estado de conservação e baixo tempo de uso, necessitando apenas da manutenção preventiva com calibrações e emissões de certificados gerando um custo razoável.
2. A aquisição de novos equipamentos seria completamente inviável pelo alto custo desse tipo de equipamento, considerando que o valor de custo unitário deste é cerca de R\$ 100.309,78 (cotação de 2024), de acordo com compra realizada pelo CISRU - Anexo II.
3. Locação de Monitores/Desfibriladores/Cardioversores de terceiros, também considerada inviável pelo fato de já possuímos os equipamentos em bom estado geral, que apenas necessitam de reparos, e ainda pela geração de custo mensal com o aluguel e insumos.

A solução1 foi considerada a mais viável por ser menos dispendiosa e pelo fato dos equipamentos monitores/desfibriladores /cardioversores da marca Mindray - modelo Bene Heart D60 em uso no Consórcio estarem em bom estado de funcionamento. Desta forma, a gerência de Enfermagem pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação de assistência técnica e constatou que a empresa Mhedica Service Comércio e Manutenção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.855/0001-94 estabelecida na Rua Adelino Teste, nº 251, bairro Olhos D'água, Belo Horizonte - MG. CEP: 30.390-070, é detentora de representação exclusiva no estado de Minas Gerais, para os equipamentos da Marca Mindray das linhas de negócios de MONITORAÇÃO DE PACIENTES E DE SUPORTE À VIDA PMLS e ENDOSCOPIA, de uso Humano, dentro do território nacional, de forma exclusiva no(s) Estado(s): MINAS GERAIS/MG, estando autorizada a importar, comercializar e prestar assistência técnica, proceder com manutenção corretiva/preventiva, comercializar partes e peças, e ainda prestar treinamento de nossos produtos, conforme Carta de exclusividade emitida pela SHENZHEN MINDRAY BIO-MEDICAL ELECTRONICS CO. LTD. (Mindray), conforme documentos no anexo III.

Não foram verificadas condições de pagamentos especiais no que tange ao praticado pelo setor privado, o pagamento será efetuado pelo CISRU em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a contratação da Empresa Mhedica Service Comércio e Manutenção LTDA para a manutenção preventiva com calibrações, emissões de certificados de 07 (sete) Monitores/Desfibriladores/Cardioversores da Marca Mindray - modelo Bene Heart D60, nº ANVISA 80943610200 e reposição de um sensor de oximetria adulto, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul e conforme determina a ISO/IEC 17025. Tais manutenções garantem a disponibilização dos equipamentos nas Unidades de Suporte Avançado de Vida com um atendimento seguro e dentro das normas de boas práticas de Serviços de Saúde, beneficiando toda a população da macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais.

Destaca-se que o técnico responsável da empresa Mhedica Service Comércio e Manutenções LTDA deverá se deslocar até as dependências do CISRU para prestar os serviços, sem ônus extras para o Consórcio, conforme estabelecido na proposta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O CISRU Centro Sul faz o gerenciamento e controle de manutenções de todos os seus equipamentos. Possuímos no total 07 (sete) Monitores/Desfibriladores/Cardioversores da marca Mindray - modelo Bene Heart D 60. Em cada Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA) é utilizado um destes equipamentos para os atendimentos e, considerando que o CISRU Centro Sul possui 06 (Seis) USAs, são 06 (seis) equipamentos em uso contínuo e 01 (uma) unidade para reserva e rodízio de manutenções. Nesse momento, será feito o processo de contratação de manutenção para as sete unidades, sendo que o Técnico responsável fará a manutenção *in locu*, conforme proposta comercial. Ressalta-se que está sendo solicitado também a compra de 01 sensor de oximetria tipo clip adulto para a reposição no equipamento de número de série FP1- 52002985 o qual foi danificado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.352,15

O valor total da contratação é de R\$7.352,15 (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) sendo R\$1.108,15 (um mil, cento e oito reais e quinze centavos) do sensor de oximetria e R\$6.244,00 (seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais) de manutenção preventiva, calibração e emissão de certificados. Propostas no anexo I deste ETP.

Destaca-se que para comprovação de valores de manutenção foi enviada pela empresa a declaração de preços praticados e para a comprovação de valor do sensor de oximetria foi encaminhada a nota fiscal número 050598 emitida para a Casa de Saúde Divino Espírito Santo, cujo valor está um pouco menor entretanto este foi considerado devido a nota ter sido emitida em 08/01/2025 conforme anexo IV.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que o CISRU Centro Sul está contratando os serviços de manutenções preventivas, calibrações emissões de certificados e a reposição de um sensor de oximetria adulto, caso seja detectada a necessidade de alguma manutenção corretiva ou troca de alguma outra peça ou acessório, será necessário novo process para tal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, quando do planejamento fora prevista uma contratação para cada equipamento registradas sob o números 928040- 47/2026, 48/2026, 49/2026, 50 /2026, 51/2026, 52/2026 e 54/2026. Entretanto optou-se pela realização de um único processo contemplando a formalização de contrato para a manutenção dos 07 (sete) equipamentos, sendo assim, será utilizada a contratação nº 47/2026 para fins de lançamento no sistema.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da empresa busca manter o bom funcionamento dos Monitores/Desfibriladores/Cardioversores, manter a vida útil destes, repor um sensor de oximetria adulto que foi danificado em uso e, consequentemente, promover um atendimento de qualidade do SAMU 192 a toda população da Macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados riscos ambientais na presente contratação, a não ser quanto ao descarte do acessório a ser substituído, considerando que tratam-se de manutenções preventivas.

Quanto ao impacto ambiental identificado, destaca-se que o CISRU Centro Sul tem um PGRSS atuante para minimizar os impactos ambientais em todas as áreas de atuação e que o Consórcio realizará o descarte correto do antigo ace.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das justificativas apresentadas neste ETP a equipe considera viável a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAZON GESTEIRA FRANCO

Solicitante - Gerente de Enfermagem



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 16:53:35.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 16:51:01.